

# Fashion Law: explorando a intersecção entre Moda e Direito

*Amanda Aiko Morimoto Oikawa*

*Maria José Abreu*

*Rosimeiri Naomi Nagamatsu*

## RESUMO

O presente artigo explora o fascinante campo emergente do Direito da Moda, conhecido como “Fashion Law”, destacando as figuras proeminentes que desempenharam papéis relevantes em sua evolução. A intersecção única entre moda e direito tornou-se um terreno fértil para juristas visionários que moldaram o cenário legal dessa indústria dinâmica. Para mais, essa área jurídica apresenta a prática entre moda e direito, enfrentando desafios multifacetados em relação à proteção da propriedade intelectual e à regulação da incorporação de elementos culturais. Desta forma, diante da globalização, a indústria da moda se depara com dilemas morais, sociais e culturais, sendo o Direito da Moda de extrema importância para a definição de limites legais e éticos. Com isso, temos a introdução de tecnologias emergentes, como inteligência artificial e “blockchain”, que amplificam os desafios legais, desde a autenticidade até a privacidade. Assim sendo, o Direito da Moda adapta-se para definir padrões sobre autoria em criações geradas por algoritmos e estabelecer regulamentações para garantir práticas éticas e seguras no uso de tecnologia na moda. Em síntese, o Direito da Moda atua como guardião dos direitos e valores no

setor, adaptando-se continuamente às mudanças do mercado para promover uma abordagem ética, sustentável e inclusiva, preservando a moda como uma expressão artística e uma força positiva na sociedade globalizada.

**Palavras-chave:** Fashion law; Direito; Moda.

## FASHION LAW: EXPLORING THE INTERSECTION BETWEEN FASHION AND LAW

### Abstract

*This article explores the fascinating emerging field of fashion law, known as “fashion law”, highlighting the prominent figures who have played significant roles in its evolution. The unique intersection between fashion and law has become a fertile ground for visionary jurists who have shaped the legal landscape of this dynamic industry. Furthermore, this area of law presents the practice between fashion and law, facing multifaceted challenges regarding the protection of intellectual property and the regulation of the incorporation of cultural elements. Thus, in the face of globalization, the fashion industry faces moral, social and cultural dilemmas, with fashion law being of utmost importance in defining legal and ethical boundaries. With this, we have the introduction of emerging technologies, such as artificial intelligence and “blockchain”, which amplify legal challenges, from authenticity to privacy. Therefore, fashion law adapts to define standards on authorship in creations generated by algorithms and establish regulations to ensure ethical and safe practices in the use of technology in fashion. In short, Fashion Law acts as a guardian of rights and values in the sector, continually adapting to market changes to promote an ethical, sustainable and inclusive approach, preserving fashion as an artistic expression and a positive force in globalized society.*

**Keywords:** Fashion law; Law; Fashion.

## DERECHO DE LA MODA: EXPLORANDO LA INTERSECCIÓN ENTRE MODA Y DERECHO

### Resumen

*Este artículo explora el fascinante campo emergente del derecho de la moda, conocido como “derecho de la moda”, destacando las figuras destacadas que han desempeñado papeles importantes en su evolución. La intersección única entre la moda y el derecho se ha convertido en un terreno fértil para juristas visionarios que han dado forma al panorama legal de esta dinámica industria. Además, esta área del derecho presenta la práctica entre la moda y el derecho, enfrentando desafíos multifacéticos en materia de protección de la propiedad intelectual y la regulación de la incorporación de elementos culturales. Así, frente a la globalización, la industria de la moda enfrenta dilemas morales, sociales y culturales, siendo la ley de la moda de suma importancia para definir los límites legales y éticos. Con esto, tenemos la introducción de tecnologías emergentes, como la inteligencia artificial y la “cadena de bloques”, que ampli-*

*ficam los desafíos legales, desde la autenticidad hasta la privacidad. Por ello, la ley de la moda se adapta para definir estándares sobre autoridad en creaciones generadas por algoritmos y establece regulaciones para garantizar prácticas éticas y seguras en el uso de la tecnología en la moda. En definitiva, Fashion Law actúa como guardián de los derechos y valores del sector, adaptándose continuamente a los cambios del mercado para promover un enfoque ético, sostenible e inclusivo, preservando la moda como expresión artística y fuerza positiva en la sociedad globalizada.*

**Palabras-clave:** Derecho de la moda; Bien; Moda.

## 1. INTRODUÇÃO

O universo da moda é dinâmico, efervescente e, muitas vezes, desafiador. À medida que a indústria da moda se expande globalmente, questões jurídicas complexas surgem, dando origem ao campo interdisciplinar conhecido como “*Fashion Law*”. Este artigo examina os renomes que deixaram uma marca indelével nesta junção única entre criatividade e legislação.

Cabe salientar que a intersecção entre moda e direito representa um domínio singular, onde a fecunda invenção atemporal da indústria da moda se entrelaça com as complexidades jurídicas que delineiam seu curso. Para isto, adentramos nas intrincadas teias que unem o mundo da moda e os preceitos legais que o orientam.

O Direito da Moda não foi lançado como uma mera oportunidade de marca, mas como um meio de formação de advogados e designers e de promoção de investigação e de serviços jurídicos relacionados com o negócio da moda. Se você transformar o interesse inicial em uma verdadeira experiência, pensando nas reais necessidades de seus clientes e não apenas no seu próprio armário ou na sua carteira, e somado a isso o amor à lei, você estará mentalmente vestida para o sucesso (tradução autoral de Boas, apud Scafidi).

Tais preceitos podem ser encontrados em princípios legais, como os relacionados à propriedade intelectual, contratos, direitos trabalhistas, responsabilidade ética e outros aspectos regulatórios que impactam a indústria da moda.

Desse modo, o campo emergente do “*Fashion Law*” transcende as fronteiras tradicionais do direito, abraçando as nuances exclusivas da indústria da moda. Nesta medida, encontramos Azahara Ortega, que destaca que se torna comum que as empresas façam cópias das marcas de luxo, utilizando de materiais mais acessíveis. Com isso, é gerado o problema do plágio, visto que, os designers inovadores concebem novas criações, marcas e estilos, e são usurpados por outros empreendedores, o que gera uma miríade de questões jurídicas, exigindo uma abordagem especializada e visionária. Assim sendo, este artigo propõe-se a traçar o desenvolvimento deste campo

distinto, explorando não apenas as leis que moldam a moda, mas também os protagonistas notáveis que desempenharam papéis cruciais nessa evolução.

Ao mergulhar nas raízes históricas do direito da moda, examinaremos os marcos que deram origem a este campo multidisciplinar e a sua crescente importância global. Desde as primeiras batalhas pela proteção da propriedade intelectual até os desafios contemporâneos relacionados à tecnologia e sustentabilidade, visto que, a intersecção entre moda e direito continua a evoluir, catalisada por líderes visionários e casos emblemáticos.

Nesse contexto, destacamos a convergência entre os pioneiros que estabeleceram os alicerces até os advogados contemporâneos que respondem aos desafios da era digital, uma vez que, cada figura destacada contribuiu para o desenvolvimento do “*Fashion Law*” de maneiras distintas.

E, ao explorar os caminhos intrincados do direito da moda, este artigo visa proporcionar uma compreensão abrangente de como o direito e a moda se entrelaçam, influenciando mutuamente suas trajetórias. Ao fazer isso, busca-se lançar luz sobre um campo dinâmico que não apenas reflete as tendências e estilos do momento, mas também delinea as fronteiras legais que delimitam a criatividade e a inovação na indústria da moda.

## 2. O SURGIMENTO DO FASHION LAW E SUAS IMPLICAÇÕES

O “*Fashion Law*” teve sua origem nas demandas crescentes da indústria da moda por soluções jurídicas voltadas à proteção da propriedade intelectual, à ética e às práticas sustentáveis. O termo foi introduzido pela advogada Susan Scafidi há mais de 15 anos, conforme descrito por Carlos (2022), para definir a interface entre o direito e a moda. Com a expansão e globalização do setor, tornou-se imprescindível uma abordagem jurídica especializada que assegurasse tanto a proteção dos direitos dos criadores quanto a condução ética e legal das atividades industriais.

Desta forma, fundada por Scafidi em 2010, o “Fashion Law Institute-Fordham University” surgiu para preencher a lacuna educacional entre moda e direito. Por meio de cursos, workshops e estágios, o instituto aborda temas como propriedade intelectual, ética, contratos e sustentabilidade, além de promover colaborações com profissionais e marcas para oferecer uma formação prática e especializada. Nesse contexto, a autora Carlos ressalta que:

No Brasil, o ramo da moda passou a se solidificar a partir da questão econômica, com a participação do setor têxtil, por meio da Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (ABIT). Ainda, em 2012, surgiu o Fashion Business and Law Institute Brazil, sendo uma entidade sem fins lucrativos que auxilia na solução de conflitos jurídicos relacionados à moda (Carlos, 2022).

Para mais, destacamos que no Brasil, o direito da moda carece de legislação específica, sendo regulado por normas esparsas e princípios como analogia e equidade. Dada a relevância da indústria da moda como mercado multimilionário, torna-se evidente a necessidade de uma regulamentação abrangente, alinhada às demandas globais.

O direito da moda, desta maneira, introduz métodos específicos para a resolução de conflitos na indústria da moda. Questões como plágio, contrafação e competição desleal têm abordagens únicas no contexto da moda, onde, advogados especializados em direito da moda são cruciais para orientar litígios de maneira eficiente, uma vez que, devem ser consideradas as peculiaridades do setor.

Em síntese, o “*Fashion Law*” complementa o direito tradicional ao exigir adaptações legais que atendam às demandas específicas da indústria da moda, refletindo a crescente especialização diante das transformações do setor. Nesse sentido, Durkheim destaca que a moda, enquanto fato social, exerce ampla influência na sociedade, impulsionando mudanças e adaptações.

### 3. O FASHION LAW NO CENÁRIO JURÍDICO CONTEMPORÂNEO: DESAFIOS E EVOLUÇÃO

Consolidado no campo jurídico, o direito da moda encontra-se voltado a atender às demandas específicas da indústria da moda, abordando questões como propriedade intelectual, relações trabalhistas, ética e sustentabilidade. De acordo com Braga (2020), essa área busca regulamentar as relações jurídicas do setor, promovendo o equilíbrio entre a criatividade inerente à moda e as exigências normativas. Reconhecida como uma força econômica global, a indústria da moda, com projeção de faturamento de US\$ 1 trilhão até 2025 (NSC, 2021), enfrenta desafios crescentes, como proteção de designs, combate à pirataria e sustentabilidade, que se intensificam com a globalização. Nesse cenário, a atuação de advogados especializados torna-se indispensável para resguardar a identidade visual, a autenticidade e a integridade das marcas.

No campo ético, o “*Fashion Law*” assume o papel de guardião dos padrões de responsabilidade social e ambiental, refletindo a crescente conscientização sobre práticas sustentáveis na indústria da moda. A demanda por transparência nas operações e a adoção de práticas responsáveis são respostas às novas expectativas da sociedade e do consumidor contemporâneo, que valoriza não apenas a qualidade e funcionalidade dos produtos, mas também o design e seu significado imaterial (Ferreira, 2022). A conscientização sobre as implicações legais das práticas sustentáveis, que abrangem desde a cadeia de suprimentos até a comunicação com o consumidor, é uma questão central no desenvolvimento do “*Fashion Law*”.

Esse campo jurídico se destaca na intersecção entre a criatividade da moda e as exigências legais, não apenas protegendo os interesses das partes envolvidas, mas

também promovendo um desenvolvimento sustentável e ético da indústria. Assim, o direito da moda se apresenta como uma ferramenta essencial para moldar a indústria da moda no século XXI, sendo vital para compreender a legislação que regula a moda e o impacto dessas normas no setor.

A evolução do “*Fashion Law*” como campo distinto é marcada por eventos cruciais na interseção entre moda e direito, como o reconhecimento crescente da importância da propriedade intelectual e a ascensão da globalização. A moda, como uma indústria global, passou a exigir uma proteção jurídica mais eficaz, especialmente com o aumento dos casos de contrafação, como o emblemático “Louis Vuitton vs. Dooney & Bourke”. Esses casos ajudaram a solidificar a compreensão de que as leis convencionais precisavam se adaptar para proteger a propriedade intelectual na moda. A globalização trouxe desafios adicionais, como o comércio internacional, os direitos de marca em diversas jurisdições e as complexidades nos contratos transnacionais, evidenciando a necessidade de um direito que ultrapassasse as fronteiras nacionais. O crescimento do Fashion Law também reflete a adaptação dos tribunais a essas novas questões, como demonstrado nos tribunais brasileiros, e a colaboração internacional entre profissionais tem sido essencial para enfrentar os desafios globais da indústria da moda.

#### 4. PILARES DO FASHION LAW, PROPRIEDADE INTELECTUAL NA MODA E CASOS EMBLEMÁTICOS

O direito da moda, como disciplina, repousa sobre pilares essenciais, sendo a propriedade intelectual um de seus alicerces mais significativos. A proteção de marcas, designs e patentes na indústria da moda é fundamental para preservar a autenticidade, promover a inovação e mitigar os riscos de cópias não autorizadas. Uma análise de casos emblemáticos destaca como esses pilares foram moldados e reforçados ao longo do tempo.

1. Caso Louis Vuitton vs. Dooney & Bourke: Proteção de Marcas e Logotipos na Moda: O caso entre Louis Vuitton e Dooney & Bourke, destaca a importância da proteção de marcas na moda. A ação judicial se concentrou no padrão quadriculado da Dooney & Bourke, que se assemelhava ao distintivo padrão “LV” da Louis Vuitton. Este caso sublinha como as marcas de moda podem recorrer à lei para proteger a integridade de seus logotipos e preservar a singularidade que os torna reconhecíveis.

**Disputa:** Louis Vuitton entrou com uma ação judicial contra a Dooney & Bourke alegando que a linha de bolsas desta última apresentava um padrão quadriculado muito semelhante à monograma icônica da Louis Vuitton, constituindo uma violação de direitos autorais e confusão de marca.

**Desfecho:** As partes chegaram a um acordo extrajudicial cujos detalhes não foram divulgados publicamente. No entanto, o caso ressaltou a necessidade de proteger marcas registradas e logotipos na moda e a importância de uma resolução legal para questões de propriedade intelectual.

2. Caso Apple vs. Samsung: Design de Produtos e Propriedade Intelectual na Tecnologia de Vestir. Embora não seja exclusivamente relacionado à moda, o caso entre Apple e Samsung ilustra a importância do design de produtos e da propriedade intelectual em setores onde a estética é fundamental. No campo da tecnologia de vestir, como smartwatches e dispositivos vestíveis, a proteção de designs inovadores torna-se necessária. Este caso destaca a necessidade de empresas de tecnologia considerarem questões de propriedade intelectual ao desenvolver produtos que se integram ao mundo da moda.

**Disputa:** A Apple processou a Samsung por violação de patentes de design, alegando que a Samsung copiou elementos distintivos de seus dispositivos móveis, incluindo o design do iPhone e iPad.

**Desfecho:** O caso percorreu várias instâncias judiciais ao redor do mundo. Em 2018, após anos de litígio, as duas empresas concordaram em retirar todas as ações judiciais fora dos Estados Unidos, encerrando formalmente a disputa internacional.

3. Caso Christian Louboutin vs. Yves Saint Laurent: Proteção de Cores em Calçados de Design. O caso entre Christian Louboutin e Yves Saint Laurent aborda a proteção de cores em calçados de design. Christian Louboutin, conhecido por seus solados vermelhos distintivos, moveu uma ação judicial alegando que a cópia dos solados pela Yves Saint Laurent infringia sua marca registrada. O caso esclarece como a cor pode ser uma característica distintiva em produtos de moda e ressalta a importância da proteção legal de elementos visuais únicos.

**Disputa:** Christian Louboutin moveu uma ação judicial contra a Yves Saint Laurent alegando que a utilização de solados vermelhos pela YSL em seus sapatos infringia sua marca registrada.

**Desfecho:** Em 2012, o Tribunal de Apelações dos EUA confirmou a validade da marca registrada de solados vermelhos da Christian Louboutin, mas também afirmou que a YSL tinha o direito de produzir sapatos totalmente vermelhos, incluindo os solados. O caso trouxe clareza sobre a proteção de cores específicas em produtos de moda.

4. Caso H&M vs. Forever 21: Velocidade da Moda e Plágio Rápido. A rivalidade entre H&M e Forever 21 destaca os desafios enfrentados pela indústria da moda devido à velocidade das tendências e à prática de “plágio rápido”. Embora não tenha resultado em uma ação judicial específica, os constantes embates entre essas

marcas ressaltam a necessidade de uma proteção ágil e eficaz da propriedade intelectual em um ambiente onde as tendências podem se espalhar rapidamente.

**Disputa:** H&M e Forever 21 têm se envolvido em disputas recorrentes sobre acusações de plágio de designs. Essas disputas destacam a prática comum na indústria da moda, conhecida como “fast fashion”, onde as tendências são rapidamente replicadas.

**Desfecho:** Não houve um caso jurídico específico entre H&M e Forever 21 mencionado, mas essas disputas frequentes ressaltam a dificuldade de controlar o plágio rápido na moda e a necessidade de medidas legais para proteger designs originais.

Esses casos emblemáticos representam facetas diferentes dos desafios enfrentados pela indústria da moda e como a proteção da propriedade intelectual tem sido moldada para abordar essas questões. Eles refletem a importância crítica de advogados especializados em Fashion Law na preservação da integridade da indústria e na promoção de um ambiente onde a inovação e a autenticidade são valorizadas e protegidas.

## 5. DIREITO DO TRABALHO DA INDÚSTRIA DA MODA: DESAFIOS E REFLEXOS NO FASHION LAW

A indústria da moda, marcada por seu dinamismo, enfrenta desafios únicos no Direito do Trabalho, exigindo atenção ao bem-estar e aos direitos dos profissionais. Questões como prazos apertados, sazonalidade, demandas criativas contínuas e globalização frequentemente resultam em jornadas extenuantes, especialmente durante lançamentos de coleções, com horas extras e ambientes de trabalho intensos. A análise dessas condições é essencial para entender como o “*Fashion Law*” evoluiu para atender às necessidades da força de trabalho no setor.

A produção rápida e intensiva de roupas requer muita mão de obra, o que muitas vezes leva a condições de trabalho precárias. Muitas vezes, os trabalhadores são submetidos a longas jornadas de trabalho, baixos salários e poucas condições de segurança e saúde no trabalho. Isso é especialmente comum em países em desenvolvimento, onde as empresas de *fast fashion*

frequentemente terceirizam a produção para fábricas locais que muitas vezes não estão sujeitas às mesmas leis e regulamentos de saúde e segurança do trabalho que as fábricas das marcas ocidentais (MigraMundo, 2023)

Assim sendo, salienta-se que os prazos apertados, comuns na moda devido à efemeridade das tendências, colocam profissionais como designers e costureiros sob intensa pressão para atender às demandas do fast-fashion. Nesse contexto, o direito da moda atua para assegurar que práticas de horas extras estejam em conformidade com as leis trabalhistas de cada país, garantindo compensação adequada e condições

de trabalho seguras. Além disso, conforme observado pela Equipaminas (2022), a ergonomia e a segurança no trabalho são essenciais para promover não apenas um ambiente mais confortável, mas também a boa saúde dos trabalhadores, tanto dentro quanto fora da empresa.

Em consequente, “*Fashion Law*” busca equilibrar criatividade e bem-estar, garantindo que as demandas por inovação na moda não comprometam a saúde mental e física dos trabalhadores. Para isso, promove regulamentações adequadas e práticas éticas, assegurando um ambiente de trabalho equitativo e sustentável, onde a expressão artística e a proteção dos direitos dos profissionais coexistam harmoniosamente.

Outro aspecto importante é a sazonalidade e os contratos temporários, comuns na moda, como os de modelos e freelancers. O direito da moda busca proteger os direitos desses trabalhadores, abordando questões contratuais, benefícios e segurança no emprego, conforme garantido pela CLT.

O contrato de trabalho temporário é um tipo de contratação com um prazo de duração estabelecido, assim, o vínculo empregador empregado é não permanente. Esse contrato é uma exceção à regra vigente no Direito do Trabalho, em que o tempo do vínculo laboral é indeterminado (Guimarães, 2023).

O setor jurídico também abrange a proteção dos direitos autorais e da propriedade intelectual dos designers, assegurando que recebam reconhecimento e compensação adequados por seu trabalho criativo, mesmo quando empregados por marcas. Isso visa preservar a originalidade e a expressão criativa dos profissionais, garantindo que seus direitos sejam respeitados, mesmo sob vínculo empregatício, e que suas contribuições sejam devidamente reconhecidas e remuneradas (Souza, 2020).

Uma das formas possíveis de registrar sua marca na moda são pelos direitos autorais. Eles desempenham um papel vital na proteção de obras criativas originais, como designs de vestuário, padrões de tecido e outros elementos criativos. É crucial notar que os direitos autorais não têm a finalidade de proteger os aspectos funcionais de um design, mas sim os elementos de natureza criativa e artística (Montanez, 2023).

Por fim, o Fashion Law intervém para estabelecer contratos claros entre designers e marcas, definindo termos de uso e compensação para os trabalhos criativos. Isso inclui cláusulas que reconhecem a autoria do designer e garantem compensação financeira justa pelos lucros gerados por suas criações. Além disso, a disciplina promove a responsabilidade social corporativa, assegurando que as marcas adotem práticas éticas e sustentáveis em sua produção. Assim, o “*Fashion Law*” não só protege os direitos dos trabalhadores, mas também contribui para um setor mais equitativo, inovador e socialmente responsável, promovendo práticas que equilibram criatividade, ética e sustentabilidade.

## 6. CONCLUSÃO

O “*Fashion Law*”, ao enfrentar os desafios entre moda e direito, vislumbra um futuro moldado pela globalização, diversidade cultural e inovações tecnológicas. A sustentabilidade se destaca como um pilar essencial, exigindo regulamentações para práticas eco-friendly e transparência nas cadeias de suprimentos. A integração de tecnologias como inteligência artificial e “*blockchain*” demanda regulamentações inovadoras para garantir ética, autenticidade e proteção de dados, uma área ainda não desenvolvida pela legislação brasileira. No âmbito trabalhista, o Fashion Law precisa evoluir para garantir direitos equitativos aos profissionais da moda, acompanhando as mudanças no trabalho digital. A busca por inclusão e diversidade reforça a importância de regulamentações para uma indústria mais igualitária. O direito da moda será crucial na construção de uma moda ética, sustentável e inovadora, adaptando-se às novas demandas e defendendo valores essenciais para uma indústria socialmente responsável.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conclusão, o “*Fashion Law*” surge como uma disciplina essencial que evolui para enfrentar os desafios complexos da indústria da moda. Ao lidar com questões como direitos trabalhistas, proteção de propriedade intelectual, sustentabilidade e ética, o direito da moda desempenha um papel crucial na construção de uma indústria mais justa, inovadora e socialmente responsável. A globalização, as inovações tecnológicas e a crescente demanda por práticas sustentáveis exigem uma abordagem legal adaptativa, capaz de garantir a integridade e autenticidade dos processos criativos, ao mesmo tempo em que protege os direitos dos trabalhadores e promove a equidade. O “*Fashion Law*”, portanto, não só orienta as práticas da moda no presente, mas também molda um futuro mais ético, inclusivo e sustentável, alinhado às necessidades e desafios de uma sociedade em constante transformação.

## 8. AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Congresso Internacional de Moda e Economia Criativa (CIMEC) pela oportunidade de participar deste evento enriquecedor, que contribuiu significativamente para minha formação e o desenvolvimento deste trabalho. Agradeço também às minhas orientadoras pelo apoio, orientação e incentivo essenciais ao longo deste processo. Por fim, expresso minha gratidão a todos que, de alguma forma, contribuíram para a realização deste projeto.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. *Lei n. 9.610/98*. Presidência da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

- BRAGA, Cristiano Prestes. *O que é fashion law?* JusBrasil. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-que-e-fashion-law/757792790>. Acesso em: 11 nov. 2023.
- BITSU, Blog. *Blockchain na moda: como essa tecnologia pode contribuir para esse setor?* Disponível em: <https://blog.bitso.com/pt-br/criptomoedas/blockchain-na-moda>. Acesso em: 8 nov. 2023.
- BOAS, Paulo Vilas. *Fashion Law: o Direito que está ditando o mundo da moda*. Azevedo e Sette Advogados. Disponível em: <https://www.azevedosette.com.br/noticias/pt/fashion-law-o-direito-que-esta-ditando-o-mundo-da-moda/5666>. Acesso em: 12 nov. 2023.
- CARLOS, Giovana Luz. *Fashion law: a aplicação do direito na indústria da moda*. TM Associados. Disponível em: <https://www.tmassociados.com/post/fashion-law-aaplica%C3%A7%C3%A3o-do-direito-na-industria-damoda#:~:text=A%20express%C3%A3o%20Fashion%20Law%22%20foi,de%20d%C3%B3la res%20todos%20os%20anos>. Acesso em: 8 nov. 2023.
- CNN, Brasil. *Moda sustentável: entenda o que é, impactos e importância para o meio ambiente*. CNN. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/lifestyle/modasustentavel/#:~:text=Na%20moda%20sustent%C3%A1vel%2C%20a%20escolha,e%20a%20disponibilidade%20do%20material>. Acesso em: 10 nov. 2023.
- ELKINGTON, J. Towards the Sustainable Corporation: win-win-win business strategies for sustainable development. *California Management Review*, 36(2): 90-100. 1994.
- EQUIPAMINAS. *Ergonomia no trabalho: mais segurança e produtividade*. Disponível em: <https://equipaminas.com.br/ergonomia-no-trabalho-mais-seguranca-e-productividade/>. Acesso em: 8 nov. 2023.
- FERREIRA, Regina. *Fashion Law: ESG e compliance na indústria da moda. Análise*. Disponível em: <https://analise.com/dna/artigos/9832>. Acesso em: 11 nov. 2023.
- GUIMARÃES, Bruna. *Contrato de trabalho temporário: CLT, lei, direitos e regras em 2023*. Disponível em: <https://www.gupy.io/blog/contrato-de-trabalho-temporario>. Acesso em: 10 nov. 2023.
- INSTITUTE FASHION LAW. *About us*. Disponível em: <https://www.fashionlawinstitute.com/about>. Acesso em: 11 nov. 2023.
- IPEA. *Internacionalização de empresas*. Disponível em: [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3029/1/LivroInternacionaliza%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_empresasexperi%C3%A7%C3%A3o\\_internacionais\\_selecionadas](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3029/1/LivroInternacionaliza%C3%A7%C3%A3o_de_empresasexperi%C3%A7%C3%A3o_internacionais_selecionadas). Acesso em: 9 nov. 2023.
- MOTTA, Marcos. *Fashion law como o direito protege a indústria da moda e design*. Disponível em: <https://www.bicharaemotta.com.br/fashion-law-como-o-direito-protege-a-industria-da-moda-e-design/>. Acesso em: 8 nov. 2023.
- NSC. *Indústria da moda cresce e impulsiona retomada econômica*. Disponível em: <https://www.nsctotal.com.br/noticias/industria-da-moda-cresce-e-impulsiona-retomadaeconomica>. Acesso em: 11 nov. 2023.

- ORTEGA, Azahara Martins. *Fashion law, o direito na moda*. Disponível em: <https://painelpolitico.com/fashion-law-o-direito-na-moda-por-azahara-martin-ortega/>. Acesso em: 13 nov. 2023.
- REZENDE, Mika de Oliveira. *O que é apropriação cultural*. BrasilEscola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/apropriacao-cultural.htm>. Acesso em: 11 nov. 2023.
- SOUZA, Guilherme Cássio Alves. *A proteção da propriedade intelectual na indústria da moda e a aplicação do instituto jurídico do fashion law*. Disponível em: <https://monografias.brasilecola.uol.com.br/direito/a-protecao-propriedade-intelectual-na-industria-moda-aplicacao.htm>. Acesso em: 10 nov. 2023.
- SCAFIDI, Susan. Fiat Fashion Law! The launch of a label and a new branch of law. In: SILVA-NIC, M. (Ed.). *Navigating Fashion Law: leading lawyers on exploring the trends, cases, and strategies of fashion law, Coletânea inside the minds*. New York: Aspatore Books, 2012. p. 7-18. p. 16.